ANO XXIX - EDIÇÃO N° 12.231 - TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL - SEGUNDA-FEIRA - 09 DE NOVEMBRO DE 2026

FOTOGRAFE O QR CODE AO LADO E ACESSE A PÁGINA DO SITE DO SEU JORNAL DIÁRIO DA SERRA

www.diariodaserra.com.br

/jornalds

CADERNO B+

Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLASSIFICADOS

VENDO

Casa, 100m do Fórum = 1 suíte, 2 quartos, sala, copa, cozinha, banheiro social, lavanderia e área de lazer com churrasqueira. Fone **(65) 99634-2553**. Creci-MT 5018.

JACIR BARIVIERA E OUTROS, CPF N.º *.804.358-**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação da propriedade Estância Vale Encantado II, localizada no Município de Tangará da Serra/MT, para a atividade de Usina de Compostagem. Não foi determinado EIA/RIMA. **SERFLORA GESTÃO AMBIENTAL (065) 99902-3868.**

A empresa **SINOVA INOVAÇÕES AGRÍCOLAS S.A., inscrita no CNPJ: 04.294.897/0078-43, CNAE - 46.83-4-00** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Rua Florença, N°723NW, Qd.04, Lt.11, CEP: 78360-000, Jardim Itália, Campo Novo Parecis - MT, vem através deste juntamente com a Biogreen Engenharia, tornar público que requereu a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO, Junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – (SEMDEC).

ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES E FAMILIARES DE TANGARÁ DA SERRA – ASPPOMF/TS
CNPJ nº 05.627.269/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL – 2026

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DOS PRAÇAS POLICIAIS MILITARES E FAMILIARES DE TANGARÁ DA SERRA – ASPPOMF/TS**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Elinton Luis Francioli De Aquino, no uso das atribuições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno, **CONVOCA** os Associados com direito a voto para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL**, destinada à eleição da nova **Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal**, para o mandato de **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029**, mediante as regras estabelecidas no presente Edital.

I – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA ELEIÇÃO
Art. 1º. A Assembleia Geral Ordinária Eleitoral será realizada no dia **11 de dezembro de 2026**, na sede da ASPPOMF/TS, localizada na Rua Antônio Ribeiro da Rocha (09-A), nº 1.310-N, Jardim Horizonte, Tangará da Serra/MT, CEP 78.302-108.
§1º. A Assembleia será instalada, em primeira convocação, às 08h00min, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Associados Efetivos com direito a voto, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados aptos presentes.
§2º. Havendo duas ou mais chapas homologadas, **a votação ocorrerá das 08h30 às 16h00**, mediante escrutínio secreto.
§3º. Havendo apenas uma chapa apta ao pleito, será observado o procedimento de eleição por aclamação, na forma do Estatuto Social.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 2º. A Diretoria Executiva, nos termos do art. 24, §2º, do Estatuto Social, nomeia para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do Processo Eleitoral 2026:
I – Presidente: 3º Sgt PM RR **SILVANDO ARAÚJO DA SILVA**;
II – Secretário: 3º Sgt PM **ANDERSON MORAES DA SILVA**;
III – Mesário: 3º Sgt PM **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**.
Parágrafo único. Os membros nomeados deverão ostentar a condição de Associados Efetivos e não poderão integrar nenhuma chapa concorrente, conforme exigência estatutária.

III – DOS ELEITORES
Art. 3º. Terão direito a voto os Associados Efetivos Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso que se encontrem regularmente vinculados à Associação e em pleno gozo de seus direitos estatutários.
§1º. Cada associado habilitado terá direito a um único voto, sendo vedado o voto por representação ou procuração.
§2º. A identificação do eleitor será realizada mediante apresentação de documento de identificação funcional.
§3º. A condição de associado apto será aferida mediante a relação oficial de associados habilitados para o pleito.

IV – DOS CARGOS E DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS
Art. 4º. A eleição compreenderá simultaneamente a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, devendo cada chapa apresentar candidatos para todos os cargos previstos no Estatuto Social.
§1º. A Diretoria Executiva será composta por:
I – Diretor Presidente;
II – Diretor Vice-Presidente;
III – Diretor Secretário;
IV – Diretor Tesoureiro;
V – Diretor Vogal.
§2º. O Conselho Fiscal será composto por:
I – Diretor Presidente do Conselho Fiscal;
II – Diretor Vice-Presidente do Conselho Fiscal;
III – Membro Efetivo do Conselho Fiscal;
IV – Diretor Vogal do Conselho Fiscal.
§3º. Cada chapa deverá, portanto, apresentar **09 (nove) candidatos**, sendo vedada a inscrição de chapa incompleta.

V – DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE
Art. 5º. Os candidatos deverão preencher os requisitos previstos no Estatuto Social para o respectivo cargo, estar em pleno gozo de seus direitos estatutários e não possuir débitos perante a Associação.
§1º. Para os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Presidente do Conselho Fiscal deverão ser observados, especialmente, os requisitos previstos no art. 17, §1º, do Estatuto Social.
§2º. Para os demais cargos da Diretoria Executiva deverão ser observados os requisitos previstos no art. 17, §2º, do Estatuto Social.
§3º. Para os demais integrantes do Conselho Fiscal deverão ser observados os requisitos previstos nos arts. 9º e 22 do Estatuto Social.
§4º. Será também observado o limite estatutário de uma recondução.
§5º. Caso o atual Diretor Presidente pretenda candidatar-se ao cargo para o período subsequente, deverá observar a regra de descompatibilização prevista no art. 73 do Regimento Interno, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da eleição.

VI – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS
Art. 6º. As inscrições das chapas serão realizadas no período compreendido entre **09 de novembro de 2026 e 26 de novembro de 2026**, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolado na Secretaria da ASPPOMF/TS, no horário de atendimento da Associação (horário comercial).
§1º. O requerimento deverá utilizar o formulário próprio disponibilizado pela Associação e conter todos os integrantes da chapa e respectivos cargos.
§2º. Deverão constar, no mínimo, relativamente a cada candidato:
I – nome completo;
II – graduação;
III – unidade à qual pertence;
IV – número de identificação funcional;
V – CPF;
VI – telefone para contato;
VII – cargo ao qual concorre;
VIII – assinatura.
§3º. Os candidatos declararão, no próprio formulário, o atendimento dos requisitos estatutários e regimentais aplicáveis e a inexistência de impedimento para concorrer ao respectivo cargo.
§4º. A inscrição somente será considerada concluída mediante protocolo dentro do prazo previsto neste Edital.

VII – DA ANÁLISE, IMPUGNAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS
Art. 7º. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral procederá à análise das chapas e dos respectivos candidatos, verificando o atendimento dos requisitos previstos no Estatuto Social, no Regimento Interno, naquilo que com aquele for compatível, e neste Edital.
Art. 8º. O procedimento observará o seguinte calendário:
I – 09/11/2026: publicação do Edital e início das inscrições das chapas;
II – 26/11/2026: encerramento das inscrições das chapas;
III – 27/11/2026: divulgação das chapas inscritas;
IV – 30/11/2026: prazo final para apresentação de impugnação;
V – 02/12/2026: prazo final para manifestação da chapa ou candidato impugnado e, quando cabível, regularização ou substituição;
VI – 04/12/2026: decisão da Comissão Eleitoral acerca das impugnações;
VII – 07/12/2026: prazo final para eventual recurso;
VIII – 08/12/2026: decisão final e homologação definitiva das chapas;
IX – 11/12/2026: realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, com primeira convocação às 08h00, segunda convocação às 08h30 e, havendo votação, encerramento às 16h00;
X – 01/01/2027: posse da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
§1º. Toda impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada, sempre que possível, dos elementos que demonstrem os fatos alegados.
§2º. O indeferimento de candidatura ou chapa deverá ser fundamentado pela Comissão Eleitoral.
§3º. Somente serão definitivamente homologadas as chapas que apresentarem candidatos aptos para todos os cargos previstos neste Edital.

VIII – DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 9º. A propaganda eleitoral observará as disposições do Regimento Interno, especialmente seu art. 74 e seguintes, naquilo que forem compatíveis com o Estatuto Social vigente e com este Edital.
Parágrafo único. Cada chapa será responsável pelos atos de propaganda realizados por seus integrantes ou em seu benefício.

IX – DA FISCALIZAÇÃO DO PLEITO
Art. 10. Cada chapa definitivamente homologada poderá indicar 01 (um) representante para acompanhar os trabalhos de votação e apuração, sem interferência na condução dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

X – DA VOTAÇÃO
Art. 11. Havendo duas ou mais chapas aptas, a eleição será realizada por escrutínio secreto e direto.
§1º. A Comissão Eleitoral confeccionará a cédula oficial após a homologação definitiva das chapas.
§2º. A cédula conterá a identificação e o número das chapas homologadas, em igualdade de condições.
§3º. O eleitor deverá assinalar apenas uma chapa.
§4º. Será considerado nulo o voto que contiver marcação em mais de uma chapa ou que impossibilite a identificação inequívoca da manifestação do eleitor.
Art. 12. Havendo apenas uma chapa definitivamente apta ao pleito, esta será declarada eleita por aclamação, na forma do art. 24, §3º, do Estatuto Social, dispensando-se votação por cédulas.

XI – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO
Art. 13. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral passará a funcionar como Junta Apuradora, procedendo à abertura da urna e à contagem dos votos.
§1º. A apuração poderá ser acompanhada pelos representantes das chapas.
§2º. Serão registrados o número de eleitores que compareceram, o total de votos atribuídos a cada chapa, os votos em branco e os votos nulos.
§3º. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos.
§4º. O resultado será proclamado pela Comissão Eleitoral e registrado na Ata da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral.
Art. 14. Qualquer irregularidade ocorrida durante os trabalhos deverá ser comunicada por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, para registro e apreciação.

XII – DA POSSE E DO MANDATO
Art. 15. A chapa eleita em **11 de dezembro de 2026** será empossada em **01 de janeiro de 2027**, após o encerramento do mandato da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em 31 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos compreenderá o período de **01 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029**.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. O presente processo eleitoral será regido pelo Estatuto Social vigente da ASPPOMF/TS, pelas disposições do Regimento Interno que com ele sejam compatíveis e pelas normas estabelecidas neste Edital.
Parágrafo único. Em caso de divergência ou incompatibilidade entre o Estatuto Social e o Regimento Interno, prevalecerão as disposições do Estatuto Social vigente.
Art. 17. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral, observados o Estatuto Social, o Regimento Interno, naquilo que for compatível, e as disposições aplicáveis ao processo eleitoral da Associação.
Art. 18. O presente Edital será divulgado pelos meios admitidos no Estatuto Social, dando-se ampla ciência aos associados.

Tangará da Serra/MT, 09 de novembro de 2026.

ELINTON LUIS FRANCIOLI DE AQUINO
Diretor Presidente – ASPPOMF/TS
Pela Diretoria Executiva

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELINTON LUIS FRANCIOLI DE AQUINO
Data: 06/11/2026 14:30:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br